



DECRETO Nº 297/2014

Institui Unidade Gestora Local - (UGL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Unidade Gestora Local – (UGL)**, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, instancia colegiada de deliberação, coordenação para acompanhar e apoiar todo processo de implantação do **Centro de Iniciação ao Esporte (CIE)**, Modelo III, situado no Município de Simões Filho, para atuar também como interlocutora local com o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal, composta dos membros a seguir indicados:

Nome do Profissional	Cargo	Função na UGL	Telefone		E-mail (preferencialmente institucional)
			(Fixo com DDD)	(Celular com DDD)	
Sidnei Simas dos Santos	Engenheiro	Engenheiro	(71)3296-8300	(75)8869-0074	seinfrasf@gmail.com
Geraldo Correia	Dir. Ginásio de Esportes.	Membro do Órgão de Esporte	(71)3396-3188	(71)8890-9730	semud@simoesfilho.ba.gov.br
Ademilson das Neves Santos Junior	Presidente da Comissão de Licitação Setorial	Membro da Comissão de Licitação	(71)3296-8300	(71)8816-2776	sead@simoesfilho.ba.gov.br
Leolindo Gonçalves Vinhas	Secretário de Planejamento	Gestor	(71)3296-8300	(71)8844-2831	seplan@simoesfilho.ba.gov.br

Art. 2º - A Unidade Gestora Local – (UGL), atende à composição mínima definida pelo Caderno Técnico Operacional com a disposição a seguir indicada:

- 01 Engenheiro ou 01 Arquiteto, responsável pelo acompanhamento do projeto e da execução da obra
- 01 Membro do Órgão Municipal responsável pelo esporte
- 01 Membro da Comissão de Licitação
- Gestor/Fiscal do contrato/Termo de Compromisso do Centro de Integração ao esporte, como interlocutor com o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº	Nome	Cargo	Função	DDD	Telefone	E-mail
01	Engenheiro	Engenheiro		71	3369-	netto@simoesfilho.ba.gov.br
02	Arquiteto	Arquiteto		71	3369-	netto@simoesfilho.ba.gov.br
03	Administrador	Administrador		71	3369-	netto@simoesfilho.ba.gov.br
04	Assessor	Assessor		71	3369-	netto@simoesfilho.ba.gov.br
05	Assessor	Assessor		71	3369-	netto@simoesfilho.ba.gov.br

Art. 1º - A Unidade Gestora Local - (UGL), estando a disposição da Comissão de Licitação, para a execução do projeto e da execução da obra.

Art. 2º - O Engenheiro ou O Administrador responsável pela execução da obra.

Art. 3º - O Membro do Órgão Municipal responsável pelo projeto.

Art. 4º - O Membro da Comissão de Licitação.

Art. 5º - Gestor do contrato/Termo de Compromisso, responsável em negociar com o esporte, como interador com o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3662/2012

Exoneração de Servidor do
Quadro Permanente

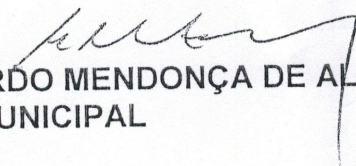
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Processo nº 8951/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 1º de novembro de 2012, o Senhor **SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, matrícula nº 5151, do cargo de **Guarda Municipal**, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2012.


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO

VABL
14-11-2012
